

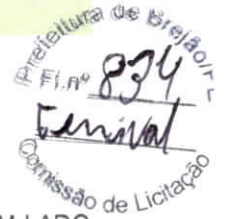
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO

Origem: Processo Licitatório nº 019/2022.

Tomada de Preços nº 002/2022.

Contrato Administrativo PMB nº: 071-07/2022.

Repassa da Secretaria Estadual de Educação – Governo do Estado e do Governo Municipal.



EMENTA: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, E DO OUTRO A EMPRESA **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60.

OBJETO: ADITAMENTO PARA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/VALOR DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB nº 071-07/2022** e alterações posteriores.

Terceiro Termo Aditivo de Acréscimo - valor do **Contrato Administrativo PMB de nº 071-07/2022**, alterações posteriores que tem por objeto do contrato a **Execução dos serviços de reforma da Escola João Cabral Silva Filho no Povoado Santa Rita, Município de Brejão/PE.**

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à inserção dos serviços, visando uma eficaz e eficiente execução dos serviços.

Considerando comprovada a possibilidade, faz em virtude do interesse público, o acréscimo dos serviços, faz-se necessário para melhor atendimento das necessidades contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusulas 2.0 Segunda e 4.0 Quarta, item 4.4 Contratual.

Considerando por fim, que o Secretário Municipal solicita através da Comunicação Interna/2023 e com despacho autorizativo do Gestor Municipal, para acréscimo dos serviços de reformas. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

- a) **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor, Secretário Municipal de Educação o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 29.28 [REDACTED], e portador do CI-RG sob o nº [REDACTED] 32.1 [REDACTED] – SDS/PE, residente e domiciliado, neste Município de Brejão - PE, e, do outrolado,
- b) Doravante Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE, neste ato representado Sócia Administradora a Sra. **Hilda Maria Patriota Leonardo**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 69.89 [REDACTED] e portadora da CI/RG sob o nº [REDACTED] 62.6 [REDACTED] – SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Jupi - Estado de Pernambuco,



De acordo com a Tomada de Preços nº 002/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento O presente Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as apresentadas, com fulcro o art. 57, § 2º, e art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e **Cláusulas 2.0 Segunda e 4.0 Quarta** - item 4.4 do Contrato Administrativo PMB nº 071-07/2022, firmado em 29 de julho de 2022 e alterações.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 071-07/2022, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.

2.2. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 019/2022, Tomada de Preços nº 002/2022, justificativa técnica, planilha orçamentária e memória de cálculo.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **Cláusula 2.0 Segunda** do **Contrato Administrativo PMB nº 071-07/2022**, firmado em 29 de julho de 2022 e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro o art. 57, § 2º, e art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO (VALOR)

4.1. O valor do presente acréscimo é de **R\$ 37.526,43 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarente e três centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha anexo aos autos, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde ao percentual de **4,54% (quatro inteiros e cinquenta e quatro por cento)**, correspondente à inserção de novos serviços descritos na planilha orçamentária para o termo aditivo de valor, inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato Administrativo PMB nº 071-07/2022 e alterações, passa a ser de R\$ 863.379,43 (oitocentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se o acréscimo/valor na Cláusula 2.0 Segunda do contrato, devido ser resultante de acordo celebrado entre as partes, conforme corresponde o referido termo aditivo o acréscimo de valor correspondente a de **R\$ 37.526,43 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarente e três centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha anexa aos autos, que dele é parte integrante independente da sua transcrição. Tal acréscimo corresponde ao percentual de **4,54% (quatro inteiros e cinquenta e quatro por cento)**, correspondente à inserção de novos serviços descritos, sendo o que objetiva na forma da legalidade os ajustes necessários, possibilitando, assim, executar os serviços pretendidos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

Unidade Orçamentária
Projeto/ Atividade

24
12.361.1201.1014

Secretaria Municipal de Educação
Construção, Reforma de Unidades Escolares



Classificação Econômica 4.4.90.51 Obras e Instalações

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

9.0. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns–PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

9.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de acréscimo/valor em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **Contratante** e **Contratada** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE) 29 de dezembro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Representado legalmente pelo Sr. **Erivan Lopes Peixoto**
Secretário Municipal de Educação - Gestor
CONTRATANTE

HILDA MARIA PATRIOTA
LEONARDO:02226989420

Assinado de forma digital por HILDA MARIA
PATRIOTA LEONARDO:02226989420
Dados: 2023.12.29 09:46:27 -03'00'

CPM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60

Representada pela Sócia Administradora **Sra. Hilda Maria Patriota Leonardo**
CPF/MF sob o nº 022.269.894-20 e portadora da CI/RG sob o nº 4.662.625 – SDS/PE.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

